



PROCESSO CAGECE Nº 0954.000142/2023-40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 12.421.741,71
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 12

Aos 24 dias do mês de outubro de 2024, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº20240002 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/10/2024, às fls 575, do processo nº 0954.000142/2023-40/CAGECE e do processo nº43012.000309/2023-78, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Materiais Filtrantes, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20240002 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 0954.000142/2023-40/CAGECE e do Processo nº .43012.000309/2023-78.
- 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento fundamenta-se:
- I- No Pregão Eletrônico nº 20240002
- II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.
- III- Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

3. DA ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE

- 3.1. Compete a entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.
- 3.2. A entidade gerenciadora desta Ata será a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.
- 3.3. A entidade participante, compete observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.







PROCESSO CAGECE Nº 0954.000142/2023-40 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 12.421.741,71 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 12

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o art. 81 da Lei Federal n° 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.
- 5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3.3. A contratação será formalizada conforme disposto §§ 1º e 2º do art.13 do Decreto Estadual nº 35.323/2023 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.
 - 5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023 e no art. 81 da Lei Federal n°13.303/2016 e nos arts. 105 à 107 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.
- 5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.
- II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:
- a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.







PROCESSO CAGECE N° 0954.000142/2023-40 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 12.421.741,71 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 12

- 5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.
- 5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.
- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.
- 6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- 6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.







PROCESSO CAGECE N° 0954.000142/2023-40 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 12.421.741,71 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 12

- 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.4. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.
- 6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar a entidade gerenciadora:
- I Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;
- II Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.
- 6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, a entidade gerenciadora e participante fará a alteração na ata para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.
- 7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.
- 7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, a entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Compete a entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.
- 8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos







PROCESSO CAGECE Nº 0954.000142/2023-40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 12.421.741,71
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 12

integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	ROBERTA AZEVEDO DE MENEZES MONTEIRO – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	618304373-72	940023222 08

Detentores do Registro de Preços		Cargo	CPF	RG
CONSTRUTORA LAYSA LTDA	SAMARA TAYLANE	SÓCIA ADMINISTRADORA	030.107.963-31	25
	PESSOA			SSPDC/CE

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20240002.

GRU PO/ ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		UNID	PREÇO REGISTRA DO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	101001000052	AREIA SILTOSA GRANULOME TRIA 0,30MM A 1,41MM	$\square \Delta \vee \Sigma \Delta$	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	203	М³	1.675,67	340.161,01







PROCESSO CAGECE N° 0954.000142/2023-40 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 12.421.741,71 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 12

1.2	101001000067	AREIA SILTOSA GRANULOME TRIA 0,59MM A 1,41MM	LAYSA	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	1.058	M³	1.675,67	1.772.858,86
1.3	101001000053	AREIA SILTOSA GRANULOME TRIA 0,59MM A 2,00MM	LAYSA	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	1.613	M³	1.675,67	2.702.855,71
1.4	101001000064	AREIA SILTOSA GRANULOME TRIA 1,19MM A 3,36MM	LAYSA	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	103	M³	1.675,67	172.594,01
2.5	101001000065	PEDREGULH O 1,68 A 3,36MM	LAYSA	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	1.495	M³	1.675,67	2.505.126,65
2.6	101001000016	PEDREGULH O GRANULOME TRIA 12,70MM A 19,05MM	LAYSA	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	238	M³	1.675,67	398.809,46
2.7	101001000050	PEDREGULH O GRANULOME TRIA 19,05MM A 25,40MM	LAYSA	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	282	M³	1.675,67	472.538,94
2.8	101001000015	PEDREGULH O GRANULOME TRIA 2,36MM A 3,20MM	LAYSA	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	352	M³	1.675,67	589.835,84
2.9	101001000021	PEDREGULH O GRANULOME TRIA 25,40MM A 38,10MM	LAYSA	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	422	M³	1.675,67	707.132,74







PROCESSO CAGECE N° 0954.000142/2023-40 VALOR TOTAL DA ATA R\$ 12.421.741,71 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 12

		1						
2.10	101001000063	PEDREGULH O GRANULOME TRIA 3,36MM A 6,35MM	LAYSA	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	639	М³	1.675,67	1.070.753,13
2.11	101001000020	PEDREGULH O GRANULOME TRIA 6,35MM A 12,70MM	LAYSA	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	667	M³	1.675,67	1.117.671,89
2.12	101001000076	PEDREGULH O GRANULOME TRIA 38,00MM A 75,00MM	LAYSA	CONSTRUTORA LAYSA LTDA	341	М³	1.675,67	571.403,47
	•			TOTAL GERAL	•		•	12.421.741,71

Fortaleza, 24 de outubro de 2024.

ROBERTA AZEVEDO DE MENEZES MONTEIRO GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

> JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE







PROCESSO CAGECE N° 0954.000142/2023-40
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 12.421.741,71
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 12

DE ACORDO:	
CONSTRUTORA LAYSA LTDA CNPJ: 18.782.016/0001-69 SAMARA TAYLANE PESSOA RG: 2002014150325 SSPDC/CE CPF: 030.107.963-31	
<u>Testemunhas</u>	2